



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92

CONVOCATÓRIA

9º ENCONTRO NACIONAL DO COLETIVO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DA FENAJUFE - COJAF

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – Fenajufe convoca as entidades filiadas para o 9º **Encontro do Coletivo Nacional dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Fenajufe** que ocorrerá no dia 15 de março de 2014, às 09h00min, em Brasília.

O Encontro tratará dos seguintes temas: Central de Mandados Uniformidade de Normas – (Norma Interna a ser publicada pelo TRF-1); Cargo do Oficial de Justiça Avaliador Federal – Criação; “Especialidade” em extinção; Desvio de função; Transformação de especialidades; Remoção/Permuta entre Analistas Judiciários e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais; Aposentadoria Especial – conversão: geral para especial e vice-versa; contagem de tempo Indenização de Transporte e Diárias – Resoluções do CJF e CSJT. Projetos de interesse dos oficiais e perspectivas de reajuste salarial; Campanha salarial 2014; Plano de Carreira; Organização dos Ojafs na greve; GAE – Gratificação de Atividades Externas - Exposição sobre a sua finalidade e a incorporação; Resolução 83 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Lei 12011/2009 – Instalação de Varas da Justiça Federal sem a previsão de Oficial de Justiça Avaliador Federal; Isenção de Tributos, Liberação de estacionamento, atribuições, legislação e outros assuntos que dizem respeito aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais. Resolução 108 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Reforma do CPC – Código de Processo Civil; Mandados de Injunção e Recente Resolução do CNJ sobre “*ad hoc*”.

A programação será enviada posteriormente.

A escolha dos representantes se dará de acordo com o Regimento Interno aprovado no Congresso da Fenajufe, em anexo.

Solicitamos às entidades que encaminhem, para a secretaria da federação fenajufe@fenajufe.org.br, os nomes dos representantes até o dia 12/03.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

João Batista Moraes Vieira
Coordenador Executivo

João Evangelista Mendes de Sousa
Coordenador Executivo

Coordenadores Responsáveis:

Joaquim José Teixeira Castrillon

Pedro Aparecido de Souza

Ramiro Santana Moreno López

Coordenadores Colaboradores:

João Evangelista Mendes de Sousa

Iracema Martins Pompermayer

Regimento Interno
Coletivos dos Oficiais de Justiça
Avaliadores Federais da Fenajufe

Art. 1º - O Coletivo dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais - Cojaf é uma instância de caráter consultivo, no âmbito do segmento dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, devendo suas propostas ser encaminhadas à Diretoria Executiva da Fenajufe e, se for o caso, submetidas às instâncias estatutárias.

§ 1º - Somente poderão participar do Cojaf oficiais de Justiça Avaliadores Federais associados aos sindicatos filiados à Fenajufe.

§ 2º - O Cojaf será composto por 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores Federais eleitos como representantes em reuniões no âmbito dos respectivos sindicatos, realizadas pelos Núcleos de Oficiais de Justiça nas entidades em que exista essa forma de organização.

Art. 2º - O Cojaf tem por atribuição discutir e deliberar sobre reivindicações específicas do segmento dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, voltadas para o aperfeiçoamento de suas atividades, defesa de prerrogativas e salvaguardas, além de projetos de lei ou de regulamentos e outros assuntos pertinentes, no âmbito do Judiciário Federal.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92

Art. 3º - A direção dos trabalhos de cada reunião do Cojaf caberá a um oficial de justiça, escolhido pela maioria dos participantes.

Parágrafo Único - Farão parte também da mesa diretora os oficiais de justiça integrantes da Diretoria Executiva da Fenajufe, bem como o representante da Federação indicado para acompanhar a reunião.

Art. 4º - O Cojaf será convocado pela Diretoria Executiva da Fenajufe:

I – Semestralmente, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

II – Extraordinariamente, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - Todas as deliberações e encaminhamentos do Cojaf deverão ser amplamente divulgadas pela Fenajufe, após a apreciação destes pela Diretoria Executiva, nos meios de comunicação da Fenajufe (revista, internet, rádioweb etc), pelos sindicatos filiados e pelos respectivos núcleos de oficiais de justiça.

Art. 6º - As despesas com transporte e hospedagem dos delegados do Cojaf, em cada reunião, ficarão a cargo dos respectivos sindicatos filiados.

Art. 7º - As reuniões do Cojaf serão realizadas em Brasília.